



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA 3.870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 401/2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>RS 352.993.605,84</b>
1.1	Impostos, taxas e contribuições de natureza Patrimonial	RS 84.865.200,00
1.2	Contribuições	RS 14.227.600,00
1.3	Receita Patrimonial	RS 1.173.900,00
1.4	Receita de Serviços	RS 167.381.000,00
1.5	Transferências Correntes	RS 209.513.905,84
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 5.832.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>RS 17.577.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>RS 43.511.600,00</b>
2.0	Transferências de Capital	RS 1.011.600,00
2.1	Operações de Crédito	RS 42,500,000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>RS 414.082.205,84</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>RS 22.475.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>RS 391.607.205,84</b>

**Artigo 3º** – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

POR ÓRGÃOS	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>RS 260.269.572,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO	RS 7.697.600,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 195.483.372,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	RS 44.850.000,00
05 - LEMEPREV	RS 12.238.600,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>RS 131.337.633,84</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 101.802.633,84
05 - LEMEPREV	RS 29.535.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 391.607.205,84</b>

POR FUNÇÃO	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>RS 260.269.572,00</b>
01 - LEGISLATIVA	RS 7.697.600,00
03 - SEGURANÇA PÚBLICA	RS 20.560,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	RS 15.456.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	RS 157.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	RS 6.543.000,00
11 - TRABALHO	RS 1.831.000,00
12 - EDUCAÇÃO	RS 98.348.200,00
13 - CULTURA	RS 1.449.000,00
15 - URBANISMO	RS 59.27.172,00
17 - SANEAMENTO	RS 41.250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	RS 1.389.000,00
20 - AGRICULTURA	RS 1.451.000,00
22 - INDÚSTRIA	RS 1.41.000,00
26 - TRANSPORTES	RS 2.822.000,00
27 - ESPORTE E LAZER	RS 1.229.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	RS 6.941.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 13.606.600,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>RS 131.337.633,84</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 15.036.503,20
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS 29.535.000,00
10 - SAÚDE	RS 86.766.130,64
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>RS 391.607.205,84</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

POR SUBFUNÇÃO		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>RS 260.269.572,00</b>
31	Ação Legislativa	RS 7.697.600,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	RS 7.657.000,00
122	Administração Geral	RS 20.765.000,00
123	Administração Financeira	RS 4.417.000,00
131	Comunicação Social	RS 379.000,00
153	Defesa Territorial	RS 157.000,00
181	Policiaimento	RS 6.279.000,00
182	Defesa Civil	RS 264.000,00
306	Aumento em Valor	RS 1.200.000,00
332	Recursos de Tributos	RS 831.000,00
361	Educação Fundamental	RS 56.012.000,00
362	Educação Média	RS 241.000,00
363	Educação Superior	RS 150.000,00
365	Educação Infantil	RS 30.785.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	RS 106.000,00
367	Educação Especial	RS 2.072.000,00
392	Divulgação Cultural	RS 1.586.000,00
451	Plano-Estrutura Urbana	RS 45.811.000,00
521	Serviços Urbanos	RS 10.438.172,00
522	Saneamento Básico Urbano	RS 35.572.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	RS 2.049.000,00
544	Recursos Hídricos	RS 90.000,00
605	Abastecimento	RS 451.000,00
661	Promoção Industrial	RS 241.000,00
695	Turismo	RS 243.000,00
842	Desporto Comunitário	RS 1.229.000,00
848	Outros Encargos Especiais	RS 6.940.000,00
957	Reserva de Contingência RPPS	RS 12.106.600,00
959	Reserva de Contingência	RS 1.500.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>RS 141.337.633,84</b>
122	Administração Geral	RS 37.485.800,00
241	Assistência ao Idoso	RS 1.248.752,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	RS 464.051,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	RS 3.244.900,00
244	Assistência Comunitária	RS 2.126.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	RS 2.000,00
301	Atenção Básica	RS 46.946.771,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS 39.155.607,16
304	Vigilância Sanitária	RS 141.710,40
305	Vigilância Epidemiológica	RS 522.041,40
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>RS 391.607.205,84</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

POR NATUREZA DA DESPESA	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 312.142.054,04</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	RS 178.105.240,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	RS 2.750.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	RS 131.286.814,04
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 65.808.551,80</b>
4.4 - Investimentos	RS 59.498.551,80
4.5 - Inversões Financeiras	RS 120.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	RS 6.190.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>RS 12.106.600,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	RS 12.106.600,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS 1.550.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	RS 1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>RS 391.607.205,84</b>

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	RS 23.640.000,00
03 - PENSÕES	RS 3.469.000,00
11 - MENOS M.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 132.734.000,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 17.541.240,00
14 - DIÁRIA PESSOAL CIVIL	RS 629.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	RS 740.000,00
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	RS 400.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS 2.750.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 27.661.648,00
31 - PREMIAÇÕES, CULT. ART. CIENT, DESP. E OUTRAS	RS 127.000,00
32 - MANUTENÇÃO GRATUITA	RS 2.997.044,64
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 868.000,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	RS 16.800,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS 65.600,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FIS.	RS 3.661.100,00
39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	RS 76.253.669,40
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	RS 2.820.060,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	RS 162.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS 10.828.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 2.532.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	RS 161.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 52.966.600,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 5.918.951,80
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	RS 590.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	RS 1.465.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	RS 1.590.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS 5.028.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 13.600,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 546.492,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RS 13.656.600,00
<b>Total</b>	<b>RS 391.607.205,84</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Transpor, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2020, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1.º - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2.º - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

